

LEI Nº 214/67. = DE 15/05/67.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA INSTA-
LAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a insta-
lar o Serviço de Saúde, de acôrdo com o estabelecido -
no Art. 13º da Lei nº 209.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/05/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES
Pref. Mun.